



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 765

Autoriza concessão de direito real de uso de aparelho RAIO-X.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a conceder direito real de uso do Aparelho de RAIO-X, de sua propriedade, mediante convênio, precedido de processo licitatório destinado a selecionar entidades que apresentem melhores ofertas de consultas médicas especializadas, de forma gratuita.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de junho de 1997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal

